



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 491/2003, DE 25 DE ABRIL DE 2003

**Recua extensão da via pública defronte a
Quadra 156 onde serão construídos
imóveis e dá outras providências**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições legais e etc.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - A via pública onde fica situada a Quadra 156 da sede do Município de Jaguaribara/CE será recuada, quanto à sua extensão, em oito metros para fins de melhor redefinir a área restrita para construção de imóveis no local.

Art. 2º - A dimensão de que trata o dispositivo anterior incluirá a calçada que compõe a via pública.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 25 de abril de 2003

Cristiano Peixoto Maia
PREFEITO MUNICIPAL

Acreditando na Força da União

CENTRO ADMINIST. PORCINO MAIA - Av. Bezerra de Menezes, 350 - Centro - Jaguaribara - CE, CEP: 63490.000 - Fones (088) 568.4530
C.N.P.J. N.º 07.442.981/0001-76 - C.G.F. N.º: 06.920.230-3